Mensagem nº 43/12 fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 137/12.

DOCUMENTO Nº 2645/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a despesa relacionada ao Programa Proinfância PAC II, através do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a Construção de Creche na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, no Bairro Rio Branco.
Proc. nº 31128/12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 760.682,05 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), visando atender a despesa relacionada ao Programa Proinfância PAC II, através de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando a "Construção de Creche na Avenida Deputado Ulisses Guimarães no Bairro Rio Branco", com o seguinte código orçamentário 02.05.00.12.365.0082.1.451.4.4.90.51.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 80.682,05 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), a título de contrapartida financeira, do crédito orçamentário de código 02.13.00.15.451.0049.1.044.4.4.90.51.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, somados à importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) a ser repassada pelo Governo Federal por força de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE